



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.927 /

**"HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992,
ENTRE O S.O.S. - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE
CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus
termos, o Aditivo ao Convênio celebrado em 16 de dezembro de 1992, entre o
S.O.S. - Serviço de Obras Sociais e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
visando ao desenvolvimento das atividades da entidade.

ART. 2º - Os termos do aditivo homologado ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 088/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1240, de 10/11/06/95.
smg/rms.